

LEI Nº 568/73, de 13 de JULHO de 1973.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabapuã, aprovou e eu, FUAD GHANNAGE, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica dos Municípios, nos termos da Constituição do Brasil, PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, através do Setor de Finanças, autorizada a abrir - um crédito especial para concorrer com a seguinte despesa, nas especificações: Órgão Executivo : a) Gabinete do Prefeito: Cédige 4.2.1.0.02 - aquisição de um terreno no Distrito de Neiva, neste Município, medindo 20m (vinte metros) de frente por 40m (quarenta metros) da frente nas fundas, de frente à praça Leurônio Gil Martins, no valor de R\$1.500,00(hum mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos para cobertura financeira da presente lei, serão as seguintes: a) anulação total das verbas abaixo, do Setor de Administração: a)-atividade-meio e necessidades técnicas. Cédige 3.2.1.5.05 ; -I - Contribuições e Associação Paulista dos Municípios, - R\$1.000,00(hum mil cruzeiros); II-Contribuições e Associação Brasileira dos Municípios, R\$500,00(quinhentos cruzeiros).-

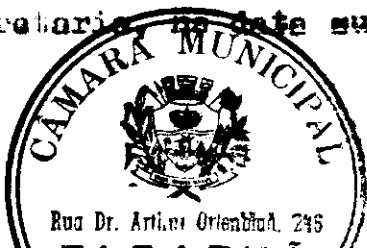
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 13 de julho de 1973.

FUAD GHANNAGE  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nessa Secretaria - Data supra.

Valdir Cipriano  
Secretário



Rua Dr. Antônio Orienti, 246